

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PREFEITO LAVRAS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 26 do mês de Agosto do ano de 2026**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Meza, nº 373, Centro, LAVRAS DO SUL/RS, se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 005, de 06 de janeiro de 2025, nº236, de 1º de abril de 2025, e nº 079, de 24 de janeiro de 2025, respectivamente, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação de um espaço que será destinado exclusivamente aos grupos da terceira idade do município, conforme recurso oriundo da Consulta Popular 2024/2025 através do projeto “Qualificar/Equipar espaços para pessoas idosas RS”, sob Termo de Convênio FPE nº 4040/2025 - PROCESSO Nº 25/1300-0004309-0.**

1.2. O local de execução dos serviços será na Rua Severino Silveira nº 9, bairro Cohab, CEP: 97390-000, Lavras do Sul/RS.

1.3. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço global de material e mão de obra.

1.4. A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao presente instrumento e correspondem a: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro.

1.5. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da reforma.

1.6. Caso os licitantes OPTEM pela visita técnica, o Setor de Engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”. O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante. A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do e-mail **planejamentopmls@gmail.com**. A visita deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes da proposta financeira.

Caso os licitantes NÃO OPTEM pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica”, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.6.1. Não serão permitidos acréscimos pecuniários aos contratos em razão de peculiaridades que deveriam

Setor de Licitações
CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



ter sido observados na visita técnica, independentemente da empresa ter ou não realizado a visita.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL Nº 002/2026

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/ deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL Nº 002/2026

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao **Agente de Contratação**, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavradosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação1: Em ambos os casos do item 3.3.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **não** será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O **agente de contratação** realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de apresentação da proposta financeira nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 01**, os seguintes documentos:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, cujo nome e registro na entidade competente deverão ser claramente identificáveis, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa e CNPJ, dados bancários e dados de contato dos responsáveis (telefone e e-mail);
- b)** preço unitário dos materiais e mão de obra principalmente quanto aos subtotais de cada item, conforme Planilha Orçamentária conforme modelo do Licitacón, disponível no link: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>, e anexado a este processo o modelo (Anexo VI) indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c)** Cronograma físico financeiro;
- d)** Planilha de detalhamento de BDI e planilha de detalhamento de encargos sociais;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais)**, exceto caso permitido pelo **Agente de Contratação**.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **agente de contratação**, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o **agente de contratação** negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo **agente de contratação**, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o **agente de contratação** verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Será considerada desclassificada a proposta financeira que apresentar valor global superior ao orçado:

a) O valor máximo global para a empreitada é de **R\$ 251.623,53 (duzentos e cinquenta e um mil seiscientos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**, sendo **R\$ 233.333,33 (duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** o valor recebido através de recurso da Consulta Popular 2024/2025, conforme Termo de Convênio FPE nº 4040/2025 e **R\$ 18.290,20 (dezoito mil duzentos e noventa reais e vinte centavos)** o valor de contrapartida, obtido através da planilha SINAPI – valores de referência mês 10/2025.

b) O valor máximo permitido para materiais é de **150.974,12 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos)** e o valor máximo permitido para **mão-de-obra** é de **R\$ 100.649,41 (cem mil seiscientos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**.

Observação: A desclassificação prevista acima busca evitar o chamado “jogo de planilhas”.

6.13.1. Serão também desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública da concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao **agente de contratação**, por e-mail (comliclavrasdosul@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Observação: Até o dia 30 de abril de 2025, todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

7.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro



cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.4.1. A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU/BR; Os dados constantes no registro do CREA ou CAU/BR deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social, endereço e capital da empresa.

b) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura de Urbanismo – CAU/BR, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante. **Observação:** Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/RS para fins de contratação e realização de obras nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.

c) Atestado que comprove visita ao local de execução dos serviços, fornecido pelo Setor de Engenharia e/ou Secretaria Municipal da Administração. Caso a empresa interessada não tenha realizado a visita, deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que não teve interesse de realizar a visita ao local da obra.

d) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação, qual seja, construção de prédio em alvenaria ou objetos semelhantes, observando ainda semelhança quanto a metragens de área construída. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-CAT.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

e) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas, memorial descritivo projetos e os termos do contrato a ser firmado.

8. VEDAÇÕES:

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo **agente de contratação**, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

13.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.



13.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

14.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.

14.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, **devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.**

14.4 A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

14.5 Na data de início da obra, a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

14.6. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.

II. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.

III. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

IV. Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos, executando a obra, conforme o referido cronograma, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital de Concorrência Pública nº003/2025.

V. É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

VI. Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

VII. Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

VIII. Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e



sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

IX. Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.

X. Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

XI. Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.

XII. Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.

XIII. Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditadas pelo contratante.

XIV. Providenciar o recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente.

XV. Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

XVI. Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.

XVII. Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.

XVIII. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.

XIX. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XX. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência/execução da obra de 12 (DOZE) meses, conforme cronograma físico-financeiro, **a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e/ou Prefeito Municipal**, após assinatura do contrato e da prestação da garantia contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade fiandeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

17.2. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

17.2.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.

17.3. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

17.4. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.



17.6. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários próprios.

17.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01.08.241.0025.1.086 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO

4.4.90.51.00.00.00. 1665 – R\$ 233.333,33 - RECURSO

4.4.90.51.00.00.00. 1500 – R\$ 18.290,20 – CONTRAPARTIDA

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente e que o envio seja tempestivo. O e-mail para envio é: comliclavrasdosul@gmail.com

18.1.2. Os recursos e impugnações poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL, na Rua Cel. Meza, 373 -Centro, LAVRAS DO SUL/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 14h00min de 2ª à 6ª Feira;

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal da Transparência e Licitacão Cidadão.

18.3. As retificações do edital serão publicadas nos locais que originalmente o edital tenha sido publicado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Ana Cândida Munhoz
Assessora Jurídica

LAVRAS DO SUL/RS, 10 de março de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 002/2026

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL, na modalidade CONCORRÊNCIA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

() exceto a assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

..... de..... de 2026.

.....
Assinatura do dirigente da empresa (firma
reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome legível do dirigente da empresa



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 002/2026

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Concorrência Pública 002/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO QUI

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 002/2026

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... não apresenta qualquer fato impeditivo de participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de..... de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 002/2026

DECLARO, para fins previstos neste Edital que a empresa.....com sede na
....., cidade de....., inscrita no CNPJ nº....., tomou
conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e
concorda com todos os termos do Edital supracitado.

..... de..... de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal Data



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas p treas do edital, cabendo ao contratante sua confer ncia por ocasi o da assinatura.

CONTRATON  ____/2026
PROCESSO LICITAT RIO N  025/2026
CONCORR NCIA EDITAL N  002/2026

O CONTRATANTE: MUNIC PIO DE LAVRAS DO SUL/RS, pessoa jur dica de direito p blico, com sede na Rua Cel. Meza, n  373, Centro, na cidade de LAVRAS DO SUL-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n  88.201.298/0001-49 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, leiloeiro, divorciado, portador do RG n 1084316569 – SSP/RS, e CPF n 013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Coronel Meza, n , na cidade de Lavras do Sul/RS. **E A CONTRATADA:**....., pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n ..... e Inscri o Estadual sob n ....., com sede na Cidade de representada pelo Sr(a) brasileiro(a), profiss o, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua cidade de portador da C dula de Identidade n  inscrito(a) no CPF sob n ..... Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e empresa CONTRATADA, nos termos da Lei n  14.133/21, com suas altera es e do Processo Licitat rio n  025/2026 na modalidade de Concorr ncia edital n  002/2065, ajustam o presente contrato consoante  s cl usulas que seguem:

CL USULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente licita o a **contrata o de empresa especializada para realizar a reforma e amplia o de um espa o que ser  destinado exclusivamente aos grupos da terceira idade do munic pio, conforme recurso oriundo da Consulta Popular 2024/2025 atrav s do projeto “Qualificar/Equipar espa os para pessoas idosas RS”, sob Termo de Conv nio FPE n  4040/2025 - PROCESSO N  25/1300-0004309-0.**
- 1.2.** O local de execu o dos servi os ser  na Rua Severino Silveira n  9, bairro Cohab, CEP: 97390-000, Lavras do Sul/RS.
- 1.3.** O objeto desse contrato ser  executado em regime de empreitada global.

CL USULA SEGUNDA: DO PRE O, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1.** O valor global do presente contrato   de R\$..... (.....), o qual corresponde   execu o dos



serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribuições sociais e encargos trabalhistas. Deste valor, R\$ _____ () corresponde aos materiais e R\$ _____ () a mão de obra.

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

2.3. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

2.3.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para aquitação das obrigações tributárias deste.

2.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, **ao emitir a Nota Fiscal a contratada deverá inserir nas observações os dados: conforme recurso oriundo da Consulta Popular 2024/2025 através do projeto “Qualificar/Equipar espaços para pessoas idosas RS”, sob Termo de Convênio FPE nº 4040/2025 – PROCESSO Nº 25/1300-0004309-0.**

2.6. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

2.7. Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários próprios.

2.9. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01.08.241.0025.1.086 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO

4.4.90.51.00.00.00. 1665 – R\$ 233.333,33 - RECURSO

4.4.90.51.00.00.00. 1500 – R\$ 18.290,20 - CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia,



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

3.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

3.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

4.1. O contrato terá o prazo de vigência/execução da obra de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, **a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e/ou Prefeito Municipal**, após assinatura do contrato e da prestação da garantia contratual.

4.1.1. Na data de início da obra, a empresa **DEVERÁ** apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

4.2. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

4.3. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

4.4. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.5. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.

4.6. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

4.6.1. Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

XXI. Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.

XXII. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.

XXIII. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

XXIV. Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos, executando a obra, conforme o referido cronograma, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital de Concorrência Pública nº002/2026.

XXV. É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

XXVI. Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

XXVII. Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

XXVIII. Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

XXIX. Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.

XXX. Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

XXXI. Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.

XXXII. Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que,



inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.

XXXIII. Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditadas pelo contratante.

XXXIV. Providenciar o recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente.

XXXV. Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

XXXVI. Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.

XXXVII. Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.

XXXVIII. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.

XXXIX. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XL. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

I. Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.

II. A Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu responsável técnico, Gustavo Amaral Nunes, engenheiro do Município, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos, considerados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.

III. Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente à mão de obra, sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.

IV. A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.

V. O exercício da fiscalização pelo Setor de Engenharia não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão de obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART e/ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obtenção da CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA (com respectivo pagamento do INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.

7.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.

7.3. O pagamento poderá ser susado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

7.4. A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.

7.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despendar com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custa processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial



contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do



objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAVRAS DO SUL/RS, de de 2026.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Contratante

Fiscal Titular

Testemunha

Contratada

Fiscal

Testemunha



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO Município: LAVRAS DO SUL		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PRAZO EM MESES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)	1º	2º	3º	4º	5º	6º	ACUMUL TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE OBRA	1.626,69	R\$ 1.626,69						R\$ 1.626,69
		0,65%	100,00%						100,00%
2	FUNDAÇÃO	41.532,68	R\$ 33.226,14					R\$ 8.306,54	R\$ 41.532,68
		16,49%	80,00%					20,00%	100,00%
3	ALVENARIAS	47.716,48		R\$ 23.858,24	R\$ 23.858,24				R\$ 47.716,48
		18,94%		50,00%	50%				100,00%
4	TELHADO	R\$ 44.616,10			R\$ 22.308,05	R\$ 22.308,05			R\$ 44.616,10
		17,71%			50%	50,00%			100,00%
5	ESQUADRIAS	R\$ 40.485,36					R\$ 20.242,68	R\$ 20.242,68	R\$ 40.485,36
		16,07%					50%	50%	100,00%
6	ELÉTRICA	R\$ 10.718,29					R\$ 5.359,15	R\$ 5.359,15	R\$ 10.718,29
		4,25%					50%	50%	100,00%
7	HIDRÁULICA	R\$ 22.386,48					R\$ 11.193,24	R\$ 11.193,24	R\$ 22.386,48
		8,89%					50%	50%	100,00%
8	AMBIENTAÇÃO	R\$ 42.835,36		R\$ 12.850,61		R\$ 17.134,14	R\$ 8.567,07	R\$ 4.283,54	R\$ 42.835,36
		17,00%		30%		40%	20%	10%	100,00%
	TOTAL %		13,84%	14,57%	18,33%	15,66%	18,01%	19,60%	100,00%
	TOTAL R\$	251.917,43	34.852,83	36.708,85	46.166,29	R\$ 39.442,19	R\$ 45.362,14	R\$ 49.385,14	251.917,43
	TOTAL ACUMULADO		34.852,83	71.561,68	117.727,97	157.170,16	202.532,30	251.917,43	

Lavras do Sul / RS - 10 de Março de 2026

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Arquiteto Ronaldo Bayard

CAU: A57921-1

Documento assinado digitalmente

gov.br RONALDO BAYARD DE CARVALHO TEIXEIRA
Data: 10/03/2026 12:04:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO QUILOMBÓ

ANEXO VIII – PLANILHAS E COMPOSIÇÕES



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Lavras do Sul								
OBRA:	Construção Centro de Convivência do Idoso								
LOGRADOURO:	Rua Severino Silveira, 09								
SEGMENTO:	Construção Civil				Total do Orçamento		251.623,53		BDI
ITEM	CÓDIGO SINAPI (MAIO de 2025)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT		22,67%		
					S/BDI	C/BDI	TOTAL COM BDI		
1.0		INSTALAÇÃO DA OBRA					R\$ 41.532,68		
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	R\$ 460,44	R\$ 564,82	R\$ 1.626,69		
2.0		FUNDAÇÃO					R\$ 41.532,68		
2.1	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	5,2	R\$ 125,16	R\$ 153,53	R\$ 798,38		
2.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	14,5	R\$ 10,20	R\$ 12,51	R\$ 181,43		
2.3	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	17,4	R\$ 26,32	R\$ 32,29	R\$ 561,79		
2.4	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10CM*. AF_01/2024	M3	0,64	R\$ 163,79	R\$ 200,92	R\$ 128,59		
2.5	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	8,5	R\$ 131,35	R\$ 161,13	R\$ 1.369,58		
2.6	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - M - MONTAGEM. AF_12/2016	KG	14,4	R\$ 15,13	R\$ 18,56	R\$ 267,26		
2.7	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,95	R\$ 534,65	R\$ 655,86	R\$ 623,06		
2.8	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,95	R\$ 310,69	R\$ 381,12	R\$ 362,07		
2.9	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	M2	4,78	R\$ 35,09	R\$ 43,04	R\$ 205,75		
2.10	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	66,63	R\$ 13,99	R\$ 17,16	R\$ 1.143,47		
2.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	5,95	R\$ 49,92	R\$ 61,24	R\$ 364,36		
2.12	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	0,55	R\$ 109,93	R\$ 134,85	R\$ 74,17		
2.13	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	8,4	R\$ 116,32	R\$ 142,69	R\$ 1.198,59		
2.14	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = [8+3]. AF_11/2020	M2	10,24	R\$ 185,82	R\$ 227,95	R\$ 2.334,16		
2.15	40524	BLOQUETE/PRO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/120X120X120MM/PAVIMENTO/PAVIMENTO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COR NATURAL	M2	285,75	R\$ 72,71	R\$ 89,19	R\$ 25.487,00		
2.16	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X825 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	128	R\$ 40,97	R\$ 50,26	R\$ 6.433,01		
3.0		ALVENARIAS					R\$ 47.716,48		
3.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	45,82	R\$ 77,98	R\$ 95,66	R\$ 4.383,05		
3.2	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M3	91,64	R\$ 7,68	R\$ 9,42	R\$ 863,35		
3.3	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	91,64	R\$ 42,11	R\$ 51,66	R\$ 4.733,79		



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO QUI



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

3.4	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M4	91,64	R\$ 37,64	R\$ 46,17	R\$ 4.231,29
3.5	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	67,00	R\$ 66,24	R\$ 81,26	R\$ 5.444,19
3.6	104595	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M3	147	R\$ 72,97	R\$ 89,51	R\$ 13.158,31
3.7	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	385	R\$ 3,97	R\$ 4,87	R\$ 1.874,95
3.8	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	750	R\$ 14,16	R\$ 17,37	R\$ 13.027,55
4.0	TELHADO						R\$ 44.322,19
4.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	145,00	R\$ 19,35	R\$ 23,74	R\$ 3.441,81
4.2	39521	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLISOCIANURATO (PIR) COM ESPESURA DE 50 MM	M2	145,00	R\$ 139,83	R\$ 171,53	R\$ 24.871,77
4.3	100326	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	13,00	R\$ 19,25	R\$ 23,61	R\$ 306,98
4.4	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	147	R\$ 76,66	R\$ 94,04	R\$ 13.823,71
4.5	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	105,07	R\$ 14,57	R\$ 17,87	R\$ 1.877,92
5.0	ESQUADRIAS						R\$ 40.485,36
5.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,96	R\$ 823,52	R\$ 1.010,21	R\$ 969,80
5.4	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	3,57	R\$ 624,86	R\$ 766,52	R\$ 2.736,46
5.5	39488	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	3,00	R\$ 667,12	R\$ 818,36	R\$ 2.455,07
5.6	39489	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	1,00	R\$ 678,43	R\$ 832,23	R\$ 832,23
5.7	34364	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR	M2	7,20	R\$ 829,96	R\$ 1.018,11	R\$ 7.330,41
5.8	715	BLOCO / TÍJULO DE VIDRO INCOLOR, CANELADO / ONDULADO, *19 X 19 X 8* CM (A X L X E)	UN	60,00	R\$ 17,90	R\$ 21,96	R\$ 1.317,48
5.9	COTAÇÃO	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, DUAS FOLHAS COM QUADRICULAS EM VIDRO LISO 4MM - 205x210	UN	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.267,00	R\$ 12.267,00
5.10	COTAÇÃO	VITRO EM FERRO COM POSTIGO INTERNO DE ABRIR, INCLUINDO VIDROS LISO 4MM - 40x180	UN	3,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.066,75	R\$ 9.200,25
5.11	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	23,00	R\$ 119,68	R\$ 146,81	R\$ 3.376,66
6.0	ELÉTRICA						R\$ 10.718,29
6.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UM	1,00	R\$ 421,92	R\$ 517,57	R\$ 517,57
6.2	14166	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	1,00	R\$ 1.691,20	R\$ 2.074,60	R\$ 2.074,60



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

6.3	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,00	R\$ 17,28	R\$ 21,20	R\$ 423,95
6.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	R\$ 4,49	R\$ 5,51	R\$ 1.101,58
6.5	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	R\$ 3,10	R\$ 3,80	R\$ 760,55
6.6	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	R\$ 7,40	R\$ 9,08	R\$ 907,76
6.7	2689	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	200	R\$ 3,24	R\$ 3,97	R\$ 794,90
6.8	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	1	R\$ 17,68	R\$ 21,69	R\$ 21,69
6.9	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	7	R\$ 10,54	R\$ 12,93	R\$ 90,51
6.10	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	R\$ 33,47	R\$ 41,06	R\$ 164,23
6.11	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22	R\$ 49,96	R\$ 61,29	R\$ 1.348,29
6.12	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 62,21	R\$ 76,31	R\$ 76,31
6.13	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UM	6	R\$ 62,80	R\$ 77,04	R\$ 462,22
6.14	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UM	1	R\$ 68,83	R\$ 84,43	R\$ 84,43
6.15	2690	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	m	5	R\$ 6,00	R\$ 7,36	R\$ 36,80
6.16	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18	R\$ 19,18	R\$ 23,53	R\$ 423,51
6.17	39390	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	18	R\$ 24,04	R\$ 29,49	R\$ 530,82
6.18	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3	R\$ 102,08	R\$ 125,22	R\$ 375,66
6.19	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4	R\$ 106,57	R\$ 130,73	R\$ 522,92
7.0	HIDRÁULICA						R\$ 22.386,48
7.1	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 280,77	R\$ 344,42	R\$ 344,42
7.2	3529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00	R\$ 0,80	R\$ 0,98	R\$ 7,85
7.3	3524	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 20,41	R\$ 25,04	R\$ 25,04
7.4	103950	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ 11,66	R\$ 14,30	R\$ 85,82
7.5	95252	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 186,35	R\$ 228,60	R\$ 228,60
7.6	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	3,00	R\$ 105,49	R\$ 129,40	R\$ 388,21
7.7	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 68,89	R\$ 84,51	R\$ 169,01
7.8	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 11,97	R\$ 14,68	R\$ 58,73
7.9	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ 7,11	R\$ 8,72	R\$ 52,33
7.10	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 11,25	R\$ 13,80	R\$ 13,80
7.11	3533	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R\$ 3,00	R\$ 3,68	R\$ 3,68
7.12	7139	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	7,00	R\$ 1,32	R\$ 1,62	R\$ 11,33
7.13	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R\$ 5,81	R\$ 7,13	R\$ 71,27
7.14	9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	31,00	R\$ 4,55	R\$ 5,58	R\$ 173,03



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

7.15	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	R\$ 33,41	R\$ 40,98	R\$ 40,98
7.16	1809	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 73,69	R\$ 90,40	R\$ 90,40
7.17	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	R\$ 569,23	R\$ 698,27	R\$ 1.396,55
7.18	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 43,46	R\$ 53,31	R\$ 106,62
7.19	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 140,67	R\$ 172,56	R\$ 172,56
7.20	36521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUMNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	2	R\$ 186,74	R\$ 229,07	R\$ 458,15
7.21	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 843,04	R\$ 1.034,16	R\$ 1.034,16
7.22	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 339,76	R\$ 416,78	R\$ 833,57
7.23	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R\$ 355,61	R\$ 436,23	R\$ 1.744,91
7.24	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R\$ 314,94	R\$ 386,34	R\$ 1.545,35
7.25	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 390,27	R\$ 478,74	R\$ 957,49
7.26	36796	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, TEMPORIZADA PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA	UN	4	R\$ 239,57	R\$ 293,88	R\$ 1.175,52
7.27	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	R\$ 378,11	R\$ 463,83	R\$ 463,83
7.28	41629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	2	R\$ 417,47	R\$ 512,11	R\$ 1.024,22
7.29	6149	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1 1/2"	UN	5	R\$ 13,91	R\$ 17,06	R\$ 85,32
7.30	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	R\$ 10,78	R\$ 13,22	R\$ 66,12
7.31	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	R\$ 11,49	R\$ 14,09	R\$ 14,09
7.32	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	R\$ 71,47	R\$ 87,67	R\$ 263,02
7.33	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	R\$ 5,26	R\$ 6,45	R\$ 32,26
7.34	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	R\$ 11,28	R\$ 13,84	R\$ 83,02
7.35	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	R\$ 10,84	R\$ 13,30	R\$ 39,89
7.36	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R\$ 18,91	R\$ 23,20	R\$ 23,20
7.37	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R\$ 15,46	R\$ 18,96	R\$ 37,92
7.38	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	R\$ 11,04	R\$ 13,54	R\$ 54,17
7.39	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	R\$ 44,70	R\$ 54,83	R\$ 164,50
7.40	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,31	R\$ 40,16	R\$ 49,26	R\$ 310,86
7.41	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	9,09	R\$ 22,82	R\$ 27,99	R\$ 254,46
7.42	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	11,61	R\$ 28,84	R\$ 35,38	R\$ 410,74



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

7.43	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,68	R\$ 35,92	R\$ 44,06	R\$ 74,03
7.44	1932	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	R\$ 12,03	R\$ 14,76	R\$ 29,51
7.45	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	R\$ 16,36	R\$ 20,07	R\$ 60,21
7.46	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	R\$ 15,60	R\$ 19,14	R\$ 38,27
7.47	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	R\$ 25,24	R\$ 30,96	R\$ 61,92
7.48	COTAÇÃO	FOSSA SÉPTICA BIODIGESTOR 700L, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.453,40	R\$ 2.453,40
7.49	73806/001	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100	R\$ 42,00	R\$ 51,52	R\$ 5.152,14
8.0	AMBIENTAÇÃO						R\$ 42.835,36
8.1	103255	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3	R\$ 4.721,48	R\$ 5.791,84	R\$ 17.375,52
8.2	103249	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1	R\$ 2.497,98	R\$ 3.064,27	R\$ 3.064,27
8.3	COTAÇÃO	MESA COM PIA INOX	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 2.085,39	R\$ 2.085,39
8.4	COTAÇÃO	FOGÃO INDUSTRIAL	UN	1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.208,06	R\$ 2.208,06
8.5	COTAÇÃO	LETREIROS METÁLICOS (27 LETRAS)	UN	27	R\$ 35,00	R\$ 42,93	R\$ 1.159,23
8.6	COTAÇÃO	REFRIGERADOR	UN	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.944,08	R\$ 2.944,08
8.7	101203	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	102	R\$ 47,38	R\$ 58,12	R\$ 5.928,35
8.8	COTAÇÃO	TELA TRANÇADA GALVANIZADA MALHA 3CM, H= 1,5m, BWG 16 - ROLO 2	un	10	R\$ 657,90	R\$ 807,05	R\$ 8.070,46
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 251.623,53

Lavras do Sul / RS - 08 de Outubro de 2025

Documentos assinados digitalmente
gov.br RONALDO BAYARD DE CARVALHO TEIXEIRA
Data: 08/10/2025 14:03:59-0:000
verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Arquiteto Ronaldo Bayard
CAU: A57921-1



Setor de Licitações

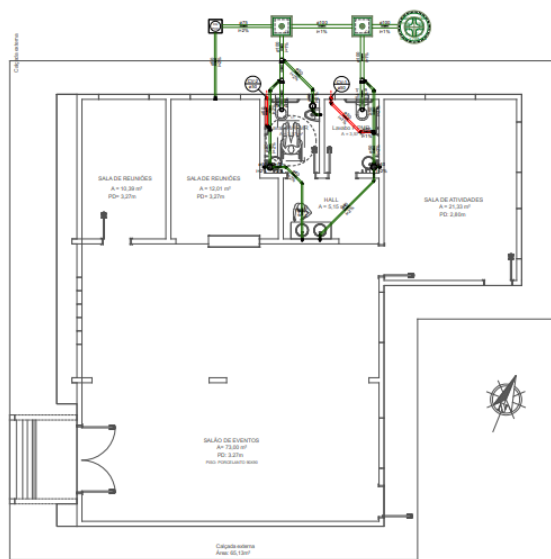
CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

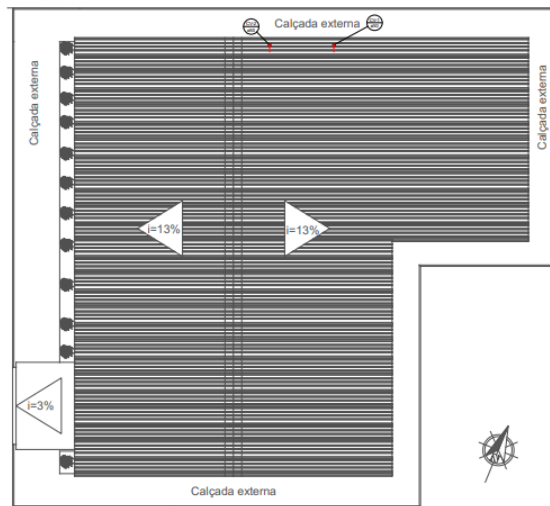
(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IX – PLANTAS

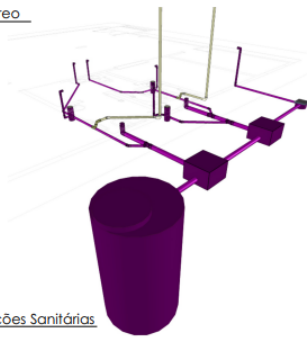


① Planta Baixa - Térreo
Escala: 1/50



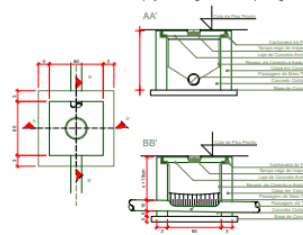
② Planta Baixa - Cobertura
Escala: 1/50

② Vista 3D - Instalações Sanitárias
Sem Escala



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
2	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
3	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
4	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
5	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
6	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
7	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
8	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
9	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
10	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00

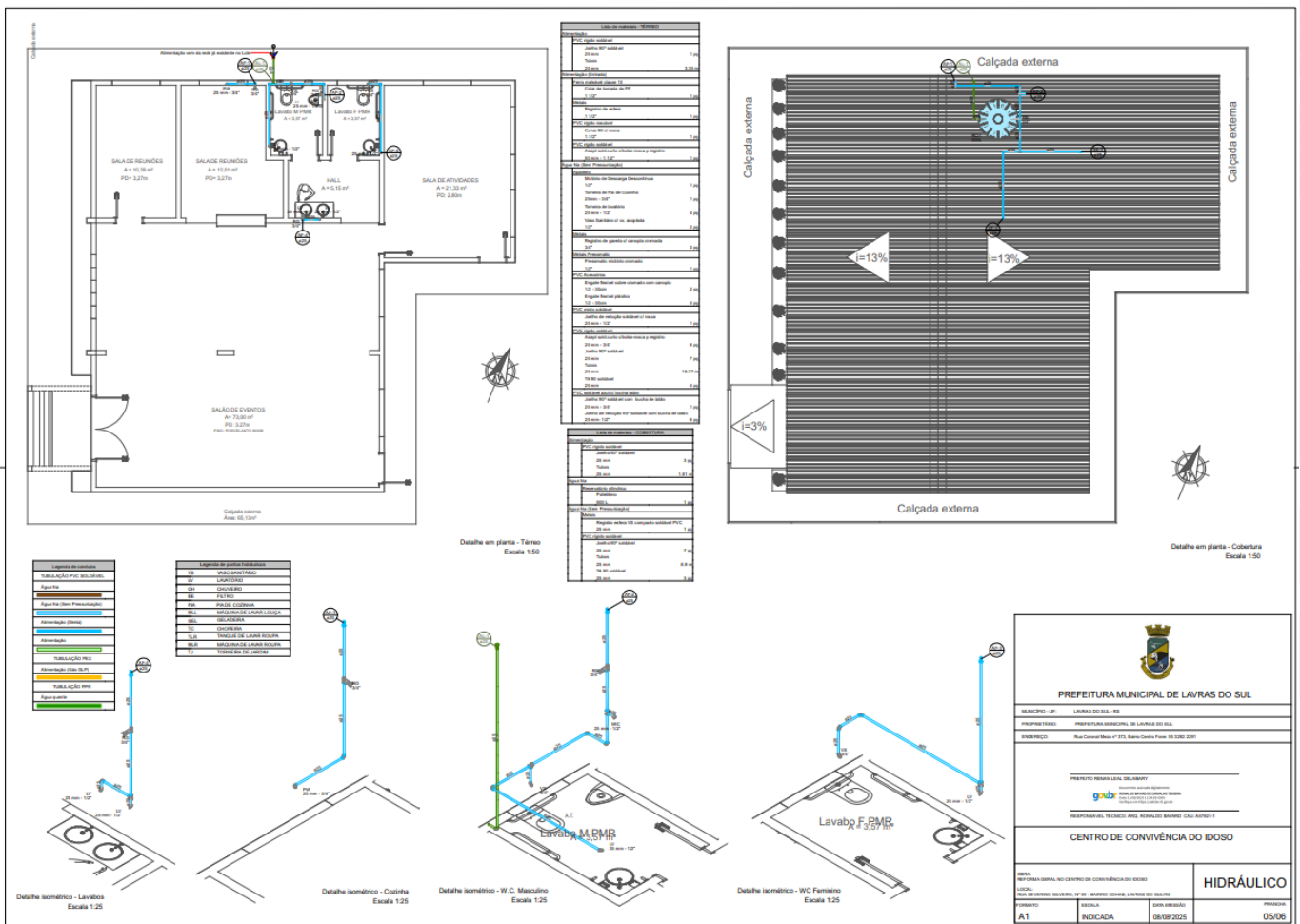
Detalhamento Caixa de Inspeção de Esgoto com Tampa Cega



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
2	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
3	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
4	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
5	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
6	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
7	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
8	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
9	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00
10	Caixa de Inspeção com Tampa Cega	1	1.000,00	1.000,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	
MUNICÍPIO: LAVRAS DO SUL - RS PROPOSTA: PROPOSTA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL ENDEREÇO: Rua Central Brasil 1773, Bairro Centro - Fone: 35.340.2001	
PROPOSTA: PROPOSTA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. ROBERTO BERNARDI - CREA 48701-1	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
SERVIÇO: REFORMA GERAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LOCAL: RUA DE JERONIMO OLIVEIRA, Nº 101 - BARRIO COLOMIA, LAVRAS DO SUL - RS VALOR: R\$ 1.000.000,00 DATA: 05/06/2025 ASSINATURA: [Assinatura]	
SANITÁRIO	
A1	INDICADA







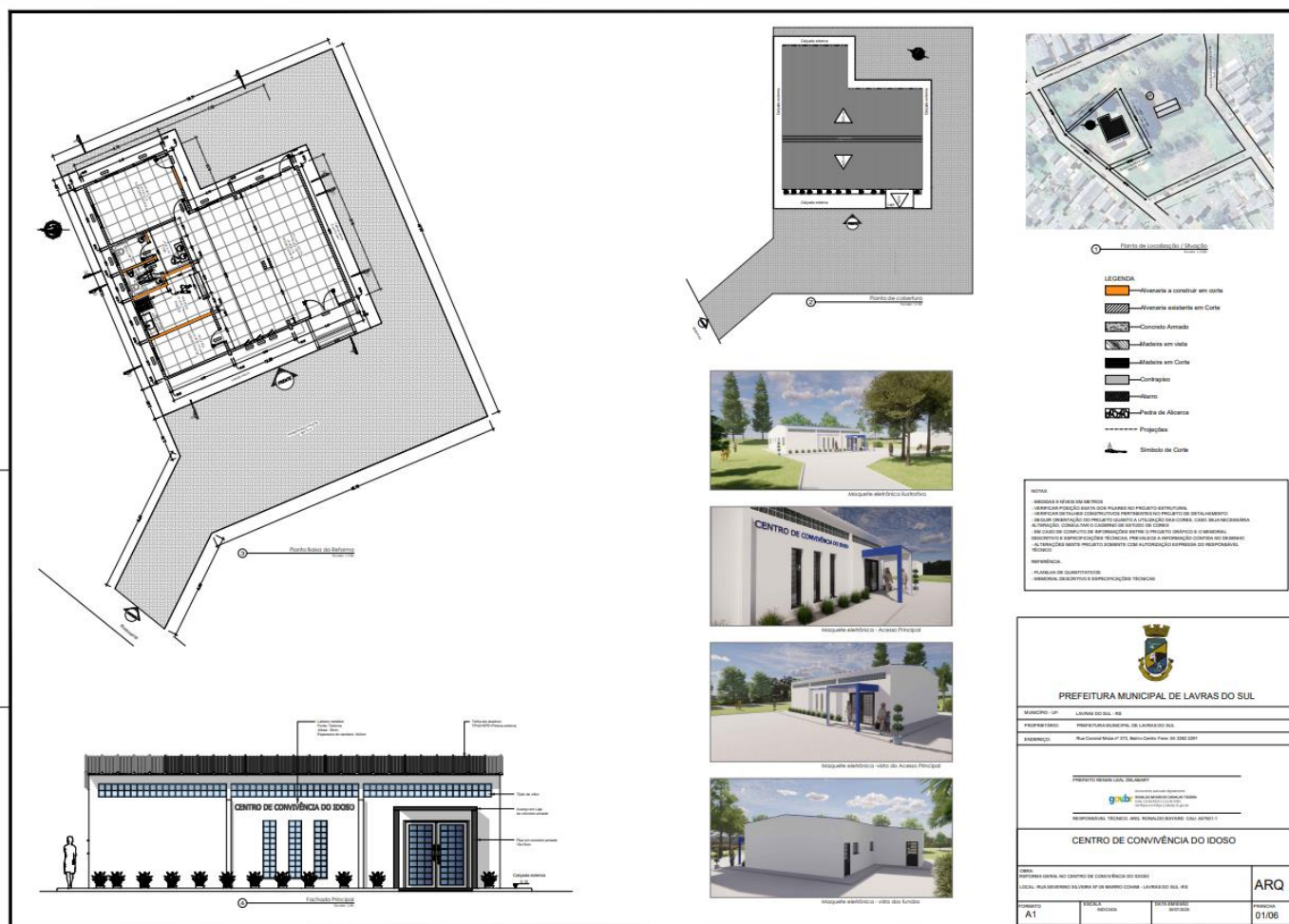
Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



ANEXO X – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO:

Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação de um espaço que será destinado exclusivamente aos grupos da terceira idade do município, conforme recurso oriundo da Consulta Popular 2024/2025 através do projeto “Qualificar/Equipar espaços para pessoas idosas RS”, sob Termo de Convênio FPE nº 4040/2025 - PROCESSO Nº 25/1300-0004309-0.

DA JUSTIFICATIVA:

Atualmente, os grupos da terceira idade do município não dispõem de um espaço fixo e adequado para a realização de suas atividades, dependendo da cessão temporária de outros locais pela Prefeitura. Essa situação compromete a continuidade das ações, dificulta a organização logística e limita a participação de idosos com mobilidade reduzida. O imóvel proposto para a intervenção, localizado no bairro Cohab, encontra-se atualmente inutilizado e sem condições adequadas de uso, necessitando de reforma completa para atender às normas de segurança, acessibilidade e funcionalidade exigidas para o atendimento ao público idoso. Diante da complexidade dos serviços a serem executados — que incluem revisão das instalações elétricas, ampliação e adequação de banheiros, requalificação do piso, criação de ambientes específicos para atendimentos individuais, preparo de refeições, reuniões e demais atividades — faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada técnica e legalmente, para garantir a correta execução do projeto, conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos e normas vigentes.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

A reforma permitirá que todas as atividades destinadas à população idosa sejam realizadas em um único local, com segurança, conforto, acessibilidade e autonomia, promovendo inclusão social, fortalecimento dos vínculos comunitários, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida. Dessa forma, a presente contratação representa um investimento estratégico não apenas em infraestrutura pública, mas também em cidadania, dignidade e bem-estar da população idosa do município, assegurando a disponibilização de um espaço permanente, exclusivo e plenamente adequado para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à terceira idade.

DAS METAS FÍSICAS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Valor
		Unid.	Quant.	Total
1	Empreitada Global de material e mão de obra para Reforma e Ampliação de um espaço, exclusivo aos grupos de idosos.	M2	141,22m2	R\$ 251.623,53

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão.

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

DA VISITA TÉCNICA:

É **facultativa a VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao local da reforma. Caso os licitantes **OPTEM** pela visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do e-mail engenhariapmls@gmail.com.

A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes proposta financeira.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Caso os licitantes **NÃO OPTEM** pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica”, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Deverá fiscalizar a Execução da Obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Valor global R\$ 251.623,53 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 233.333,33 (duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) o valor recebido através de recurso da Consulta Popular 2024/2025, conforme Termo de Convênio FPE nº 4040/2025 e R\$ 18.290,20 (dezoito mil duzentos e noventa reais e vinte centavos) o valor de contrapartida.

Os valores foram estimados com base na tabela SINAPI, sendo que são estimados R\$ 150.974,12 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos) correspondente ao material e R\$ 100.649,41 (cem mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) a mão de obra.

DAS PENALIDADES:

Descritas no Edital conforme Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será reduzida dos créditos orçamentário abaixo especificado, relação orçamentária encaminhada pelo setor contábil em anexo.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O fiscal do contrato será o Arquiteto e Urbanista Ronaldo Bayard de Carvalho Teixeira CAU/RS A57921-1.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente projeto, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A Comarca de Lavras do Sul, como instância judicial competente, será responsável por resolver eventuais litígios decorrentes da contratação, aquisição e execução dos serviços previstos, assegurando que todas as demandas jurídicas sejam tratadas dentro da jurisdição municipal, garantindo maior celeridade e efetividade na resolução de possíveis conflitos.

Lavras do Sul, 22 de janeiro de 2026.

Cristine Bastos Barbosa
Secretária de Planejamento



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma Geral no Centro de Convivência do Idoso – Lavras do Sul/RS

1. Dados Gerais

- Proprietário: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul – RS
- Obra: Reforma geral do prédio do Centro de Convivência do Idoso
- Local: Rua Severino Silveira, nº 9 – Bairro Cohab – Lavras do Sul/RS
- Responsável Técnico: Arquiteto Ronaldo Bayard – CAU AS7921-1
- Área de Reforma: 141,22 m²

2. Objetivo

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas dos serviços e materiais a serem utilizados na execução da reforma.

3. Generalidades

- A empresa contratada deverá realizar a retirada periódica de entulhos e manter a limpeza regular da obra.
- Será mantido um diário de obra no local, contendo registros de ocorrências, atrasos, dificuldades na aquisição de materiais, alterações de projeto e demais informações relevantes.
- As especificações do memorial prevalecem sobre as da planilha orçamentária. Na ausência de especificações no memorial, prevalecerá a planilha.
- As cotas do projeto prevalecem sobre a escala. Na ausência de cotas, utilizar medidas pela escala e informar o proprietário e o responsável técnico.

4. Instalações do Canteiro de Obras

4.1 Instalações Provisórias

- A contratada será responsável pelas instalações provisórias de água e energia elétrica.
- O prédio poderá ser utilizado como depósito para materiais e apoio ao pessoal da obra.

4.2 Placa da Obra

- A contratada deverá providenciar a placa conforme exigências legais vigentes.

5. Demolições

- As demolições serão manuais conforme BR 5682

6. Fundações

6.1 Sapatas Isoladas

- Dimensões: 0,80m x 0,80m
- Armadas com 7 barras de aço CA-50 Ø10 mm e estribos Ø10 mm a cada 10 cm
- Concreto: traço 1:2:3 (cimento, areia fina, brita nº 1), Fck = 20 MPa



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO QU



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

- Pedra de mão: até 30% do volume
- Formas: madeira de pinus

7. Pilares

- Dimensões conforme projeto estrutural: 0,15m x 0,15m e 0,20m x 0,20m
- Armados com 4 barras de aço CA-50 Ø10 mm e estribos CA-60 Ø4,2 mm a cada 15 cm
- Concreto: traço 1:2:3, Fck = 25 MPa
- Formas: madeira de pinus

8. Vigas de Baldrame

- Dimensões: 0,15m x 0,30m
- Armadas com 4 barras de aço CA-50 Ø8 mm e estribos CA-60 Ø5 mm a cada 14 cm
- Concreto: traço 1:2:3, Fck = 25 MPa
- Formas: madeira de pinus

9. Vigas Aéreas

- Viga bi apoiada na proteção do acesso principal
- Dimensões: 0,15m x 0,25m
- Armadas com 2 barras CA-50 Ø10 mm (positiva e negativa) e estribos CA-60 Ø5 mm a cada 14 cm
- Concreto: traço 1:2:3, Fck = 25 MPa

10. Alvenarias

- Tijolos cerâmicos de 6 furos, dimensões 9x14x19 cm, bem queimados
- Argamassa de assentamento: traço 1:2:8 (cal, cimento, areia)
- Juntas: 1,2 a 1,5 cm
- Normas: NBR 6461, NBR 7171, NBR 8042, NBR 8043

11. Lajes

- As vigotas deverão ser em concreto armado e ter as dimensões mínimas de 8,0cm de altura x 8,0cm de largura. A colocação deverá ser executada com uma fiada de tabelas apoiada diretamente sobre a alvenaria, colocando todas as vigotas da peça separadas por uma tavela em cada extremo.

12. Forro

- O forro geral será em régua de PVC e seus acabamentos a fins

13. Pisos e rodapé

- Piso porcelanato 80x80 cm, tom cinza mate
- Argamassa tipo para porcelanato interno ACIII
- Rejunte antimoho e antibactericida, juntas de 2 mm
- Assentamento com espaçador/nivelador
- Rodapé com o mesmo porcelanato na altura 10cm em todo perímetro interno.



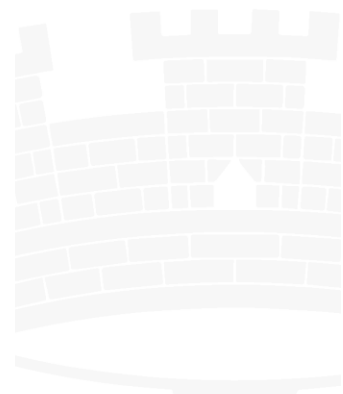
Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 - 1244 - Fax : 55 3282 - 1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

14. Cobertura

- Estrutura existente parcialmente reaproveitada
- Substituição de peças danificadas por madeira tratada
- Telhas metálicas trapezoidais com EPS, espessura 0,5 mm, cor azul, inclinação de 13%
- Cumeeiras metálicas no mesmo padrão

15. Pavimentação

15.1 Contrapiso

- Espessura: 5 cm
- Traço: 1:3:5 (cimento, areia, brita)
- Interno - Executado sobre o piso existente
- Externo - Executado sobre lastro de brita

15.2 Pavimentação Externa

- Piso intertravado 16 faces, 10x20cm, cor natural
- Solo com caimento mínimo de 2%
- Camada de areia limpa e seca (3 a 4 cm)
- Compactação inicial, substituição de blocos danificados, selagem com areia fina e compactação final

16. Revestimentos

- Chapisco: traço 1:4 (cimento e areia grossa)
- Emboço: traço 1:4 (cal hidratada extra e areia média) + 5% cimento, espessura máx. 2,5 cm
- Reboco/guarnecimento: traço 1:3 (cal hidratada extra e areia fina) + 5% cimento, espessura máx. 0,5 cm
- Acabamento com desempenadeira de madeira e feltro

17. Esquadrias

- Execução conforme projeto
- Portas externas e internas com ferragens adequadas
- Janelas em alumínio preto, conforme projeto e vidros de 4 mm
- Portas internas de madeira semioca

18. Vidros

- Vidros de primeira qualidade, sem bolhas ou trincas
- Instalação conforme normas técnicas
- Tipos:
- Janelas: mini boreal 4 mm
- Vitrôs: liso transparente 4 mm
- Portas externas: liso transparente ou mini boreal 4 mm

19. Pintura

- Pintura PVA ou acrílica, tom branco neve
- Aplicação em quatro demãos, precedidas de selador acrílico incolor



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

- Superfícies limpas e preparadas adequadamente

20. Instalações Elétricas

- Conforme projeto e normas NBR 5410 e RIC da concessionária
- Quadro de distribuição com barramento e disjuntores adequados
- Fiação principal: 10 mm²
- Condutores: vermelho (fase), azul claro (neutro), preto (retorno), verde (terra)
- Interruptores e tomadas embutidas de plástico
- Pontos de luz com bocal

21. Instalações Hidrossanitárias

21.1 Água Fria

- Tubulação em PVC conforme projeto
- Aparelhos sanitários conforme especificações
- Registros e torneiras em metal cromado
- Conexões com buchas de latão
- Será instalado reservatório superior de 500L

21.2 Esgoto Predial

- Tubos em PVC: 100, 75, 50 e 40 mm
- Ventilação: tubo de 50 mm embutido
- Caixas de inspeção e gordura conforme projeto (Tigre ou alvenaria)
- Execução com caimento adequado

22. Limpeza Geral

- Ao final da obra, toda a edificação e entorno deverão ser limpos e livres de entulhos e resíduos de construção.

22. Cronograma de Execução

Etapas	Descrição	Prazo
1	Remoção da cobertura e demolições	5 dias úteis
2	Fundações	10 dias úteis
3	Alvenarias de fechamento	10 dias úteis
4	Contrapisos	10 dias úteis
5	Instalação das lajes	5 dias úteis
6	Cobertura nova	10 dias úteis
7	Esquadrias	10 dias úteis
8	Esgoto predial	10 dias úteis
9	Instalações elétricas	10 dias úteis
10	Instalações hidráulicas	10 dias úteis
11	Revestimentos	10 dias úteis
12	Pavimentação externa	15 dias úteis



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO QU



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Etapa Descrição

13 Pintura geral

14 Acabamentos

Prazo

15 dias úteis

10 dias úteis

Prazo limite para conclusão desta obra: Cinco meses.

23. Considerações finais:

Deverão ser usados nas edificações, materiais de boa qualidade, cabendo proprietário recusar o uso de quaisquer materiais que não atendam às reais aplicações a que se destina. A obra deverá ser entregue com todas as instalações em perfeito funcionamento, telhado sem goteiras, pisos lavados e devidamente limpos, sem restos de materiais usados na construção.

Documento assinado digitalmente
gov.br RONALDO BAYARD DE CARVALHO TEIXEIRA
Data: 15/08/2025 11:12:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Arquiteto Ronaldo Bayard
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Proprietário

RENAN LEAL DELABARY
Prefeito municipal

Lavras do Sul, 11 de agosto de 2025.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO OURO

ANEXO XII – BDI



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Declaramos, para devido fins, que a composição analítica do BDI utilizada na planilha orçamentária proposta.

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quadril	Médio	3º Quadril
Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,13%
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,37%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,23%	1,49%
Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,67%	15,17%	25,35%	31,60%

OBS 1: O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI - RS para mão-de-obra horista e mensalista

OBS 2: Declaramos, ainda, que a base de cálculo para o ISS indicada na composição acima está de acordo com legislação tributária municipal.

Lavras do Sul, 08 de Outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
RONALDO BAYARD DE CARVALHO TEIXEIRA
Data: 08/10/2025 14:03:59-0300
Verifique em <https://validar.rs.gov.br>

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Arquiteto Ronaldo Bayard
CAU: A57921-1



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO OURO

ANEXO XIII - ENCARGOS



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
SINDUSCON RS
TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)

GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	INSS	20,00%
2	FGTS	8,00%
3	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
4	SESI	1,80%
5	SENAIS	1,30%
6	INCRA	0,20%
7	SEGURO-ACIDENTE	3,00%
SUB-TOTAL		36,80%

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	REPOUSO SEMNAL REMUNERADO	18,07%
2	FERIADOS	4,18%
3	FÉRIAS	15,09%
4	AVISO PRÉVIO TRBALHO	1,64%
5	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	2,67%
6	ACIDENTES DE TRABALHO	1,41%
7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,06%
8	13º SALÁRIO	11,32%
9	LICENÇA-PATERNIDADE	0,11%
10	ADICIONAL NOTURNO	2,20%
SUB-TOTAL		56,75%

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	28,87%
2	INDENIZAÇÃO - DISPENSA S/ JUSTA CAUSA	5,01%
3	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,25%
SUB-TOTAL		35,13%

GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	INCIDÊNCIAS DE "A" SOBRE "B"	20,88%
SUB-TOTAL		20,88%



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO QUÊ



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

GRUPO V (E) - ENCARGOS INTERSINDICAIS E VALES-TRANSPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	6,27%
2	DEPRECIACÃO DE FERRAMENTAS	1,25%
3	AUXÍLIO-EDUCAÇÃO	1,51%
4	VALE-TRANSPORTE	18,23%
	SUB-TOTAL	27,26%
	TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	176,82%

Lavras do Sul, 01 de Agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RONALDO BAYARD DE CARVALHO TEIXEIRA
Data: 13/08/2025 11:34:58-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Arquiteto Ronaldo Bayard
CAU: A57921-1



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO OURO

ANEXO XIX – CAU



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15872398

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: RONALDO BAYARD DE CARVALHO TEIXEIRA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 562.XXX.XXX-04
Nº do Registro: 000A579211

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15872398I00CT001
Data de Cadastro: 01/08/2025
Data de Registro: 05/08/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22745139 Pago em: 05/08/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Lavras do Sul
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-49
Data de Início: 03/08/2025
Data de Previsão de Término: 01/02/2027

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: SEVERINO SILVEIRA
Bairro: BAIRRO COAHB

CEP: 97390000
Nº: 9
Complemento:
Cidade/UF: LAVRAS DO SUL/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 141,22
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 141,22
Atividade: 1.2.1 - Projeto de estrutura de madeira	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 141,22
Atividade: 1.2.6 - Projeto de outras estruturas	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 141,22
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 141,22
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 141,22
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 141,22
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 141,22
Atividade: 1.10.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO QU



Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 141,22
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

REFORMA GERAL DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15872398100CT001	Município de Lavras do Sul	INICIAL	01/08/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista RONALDO BAYARD DE CARVALHO TEIXEIRA, registro CAU nº 000A579211, na data e hora: 2025-08-01 13:39:13, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.cau.br.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 06/08/2025 às 09:58:00 por: siccau, ip 10.244.1.46.





Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

